



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 18/02/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-014/2021 - PA-128/2021, SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE HOSPEDAGEM DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, BEM COMO O SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL PARA REGISTRO D

- Em 18/02/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 017/2021 - DL-014/2021, SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE HOSPEDAGEM DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, BEM COMO O SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL PARA REGISTRO D

- Em 18/02/2021, ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-014/2021 - PA-128/2021, SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE HOSPEDAGEM DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, BEM COMO O SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL PARA REGISTRO D

- Em 18/02/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-015/2021 - PA-135/2021, REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFECÇÃO DO LAYOUT DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, COM A CRIAÇÃO DAS ARTES INERENT

- Em 18/02/2021, JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CONTRATO no. DL-015/2021 - PA-135/2021, REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFECÇÃO DO LAYOUT DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, COM A CRIAÇÃO DAS ARTES INERENT

- Em 18/02/2021, ORDEM DE SERVIÇO no. DL-015/2021 - PA-135/2021, REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFECÇÃO DO LAYOUT DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, COM A CRIAÇÃO DAS ARTES INERENT





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 2

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-014/2021 - PA-128/2021 de 18/02/2021, cod aut: 3086039AF53EACEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-128/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE HOSPEDAGEM DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, BEM COMO O SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL PARA REGISTRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772

CNPJ/CPF 12.738.958/0001-63 I. E. 16881276.00-13 I.M. 0

Endereço: Rua Professor Pelino de Oliveira, 412 - Casa 2 - Eldorado - Juiz de Fora - MG.

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL.....R\$ 7.440,00 sete mil, quatrocentos e quarenta reais

Valor mensal.....R\$ 744,00 setecentos e quarenta e quatro reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 3

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 017/2021 - DL-014/2021 de 18/02/2021, cod aut: 9066039AF8B84E33 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 017/2021

MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Contratado: MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772 Estabelecida em RUA SANTA CATARINA, 152 - SÃO BERNARDO - JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, portadora do CNPJ 12.738.958/0001-63, daqui por diante declarada de Contratada, avençam e assinam o Contrato Conforme as Cláusulas abaixo descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato tem por fundamento Legal no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº DL-014/2021, Ratificada em 17/02/2021 e com fundamento legal na Lei Federal 8.666/93, e demais regras do direito Público e Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO /REGIME

Da Vinculação:

O Contrato vincula-se às regras dispostas na Dispensa de Licitação nº DL-014/2021 e no Processo Administrativo nº PA-128/2021.

Do Regime

Objeto do deste instrumento contratual será executado pelo regime de execução Indireta por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE NO FORMATO MÓDULOS PROGRAMA DIÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, BEM COMO O SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL PARA REGISTRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), o pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços ou seja em uma única parcela no valor total de R\$ 7.440,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura de 17/02/2021, até a data de 31/12/2021, conforme exposto.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 4

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 017/2021 - DL-014/2021 de 18/02/2021, cod aut: 9066039AF8B84E33 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2021. E em determinação ao Caput do Artigo 14 da Lei 8666/1993: a saber:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

E de acordo com a Lei Orçamentária de nº 392/2020, e o Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, O setor Contábil indicou os Seguintes recursos orçamentários, e declarou que havia dotação disponível para a realização da Despesa:

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 5

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 017/2021 - DL-014/2021 de 18/02/2021, cod aut: 9066039AF8B84E33 (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Sr. Presidente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Prefeitura desta Procuradoria Regional, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização da prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação da prestação de serviços sem justa causa;
- c) sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado por Assessor Jurídico e publicado seu extrato na Internet na pagina da Prefeitura Municipal e no Mural onde publicará todos os atos e avisos desta Prefeitura Municipal de LAJEDÃO - Bahia.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 6

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 017/2021 - DL-014/2021 de 18/02/2021, cod aut: 9066039AF8B84E33 (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal Jenner Augusto dos Santos Andrade, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão - Bahia, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772

12.738.958/0001-63

CONTRATADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 7

ORDEM PARA AQUISIÇÃO no. DL-014/2021 - PA-128/2021 de 18/02/2021, cod aut: 2096039AFBCE6E0A

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA
ORDEM DE COMPA	
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-128/2021	
CONTRATO 017/2021	
O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772 portadora do CNPJ 12.738.958/0001-63, Estabelecida à RUA SANTA CATARINA, 152 - SÃO BERNARDO - JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-014/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-128/2021. Relativo ao Valor Global de R\$ R\$7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), o valor mensal será de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), conforme o objeto do Contrato abaixo.	
objeto	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE NO FORMATO MÓDULOS PROGRAMA DIÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, BEM COMO O SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL PARA REGISTRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante PROTOCOLO _____/_____/_____ MARCUS VINICIUS MARTINS HOLLANDA 53675274772 CNPJ/CPF 12.738.958/0001-63 Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 8

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE DISPENSA no. DL-015/2021 - PA-135/2021 de 18/02/2021, cod aut: 8096039B593AF41C



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-135/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, RATIFICO a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, pela Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, pelo Processo de DISPENSA de Licitação.

OBJETO

REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFECÇÃO DO LAYOUT DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, COM A CRIAÇÃO DAS ARTES INERENTES ÀS PÁGINAS DO SITE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

FORNECEDOR/EXECUTANTE

ATILA DE JESUS SOARES DA SILVA 04174664552

CNPJ/CPF 35.780.779/0001-90 I. E. 163.999.189 I.M. 0

Endereço: RUA ODILIO ALVES NETO, 352 - CENTRO - VEREDA - BAHIA

Amparo Legal Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária vigente 2020

Poder: 2 - Poder Executivo

2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL.....R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais

Valor em uma única parcela.....R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais

Logo após parecer jurídico a cerca do Processo de Dispensa, cumprido todos os tramites legais, em consonância com o art 26, da Lei 8666/1993 e combinado com o art. 3º da mesma da Lei, autorizo a publicação da Ratificação.

Depois de ter Cumprido à devida publicidade, autorizo a aquisição do objeto especificado.

Lajedão - Bahia, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho

Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CONTRATO

A Lei 8666/93, exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito.

No caput do artigo 62 dessa mesma lei, a saber:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- Licitações realizadas nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrências;
- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta-Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço.

Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo Processo Administrativo bem como a Dispensa, relativo ao Processo Administrativo nº PA-135/2021 e ao Processo de Dispensa nº DL-015/2021.

Objeto: REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFEÇÃO DO LAYOUT DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, COM A CRIAÇÃO DAS ARTES INERENTES ÀS PÁGINAS DO SITE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

Contratante - Prefeitura Municipal de Lajedão, Bahia, através de seu Prefeito o senhor Ariston Almeida Passos Filho, no uso de suas atribuições expedir o termo de Justificativa da Dispensação do Contrato.

A Contratada: ATILA DE JESUS SOARES DA SILVA 04174664552, Estabelecida em RUA ODILIO ALVES NETO, 352 - CENTRO - VEREDA - BAHIA, portadora do CNPJ 35.780.779/0001-90.

O valor apresentado através de Cotações pela Contrata em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será efetuado o pagamento mediante nota fiscal de consumo.

Nestes termos, do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, Fica Dispensado a celebração a celebração de Contrato sendo substituído pela "nota de empenho" enumerado no art. 62 da Lei 8666/93.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 - define empenho como: "o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Art. 61 - determina que "para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria".

Em casos específicos de contratações diretas art. 26 da Lei 8666/93, determina que haja publicação do ato de ratificação de dispensa ou inexigibilidade, para que essas contratações tenham eficácia, antes da contratação.

Art. 26 diz: "as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 3 dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo Máximo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos".

Nestes termos circunstanciais fica declarado que o contrato será substituído pela nota de empenho, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura.

Lajedão - Bahia, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XLIX de 18/02/2021

Pág.: 10

ORDEM DE SERVIÇO no. DL-015/2021 - PA-135/2021 de 18/02/2021, cod aut: 8746039B6A98F728

  	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA-135/2021 CONTRATO ----- O senhor Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão, Bahia, no uso de suas atribuições legais, emanado do Processo de Dispensa de Licitação perante os resultados, Ratificação e a contratação da empresa Licitante vencedora do certame para a execução da prestação de serviços ou aquisição relativo ao objeto. RESOLVE Expedir a Ordem de Compra/Prestação de Serviços, perante os termos Contratado fica a empresa ATILA DE JESUS SOARES DA SILVA 04174664552 portadora do CNPJ 35.780.779/0001-90, Estabelecida à RUA ODILIO ALVES NETO, 352 - CENTRO - VEREDA - BAHIA. Através do processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº DL-015/2021 e do Processo Administrativo de nº PA-135/2021. #VALOR!
objeto	REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFECCÃO DO LAYOUT DO SITE LAJEDAO.BA.GOV.BR, COM A CRIAÇÃO DAS ARTES INERENTES ÀS PÁGINAS DO SITE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Lajedão - Bahia, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021	
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO Ariston Almeida Passos Filho PREFEITO MUNICIPAL contratante PROTOCOLO _____/_____/_____ ATILA DE JESUS SOARES DA SILVA 04174664552 CNPJ/CPF 35.780.779/0001-90 Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia	